



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 755/2001

60

**AUTORIZA A ADOÇÃO DE POLÍTICA DE
AJUDA/INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS
LOCAIS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Mirabela-MG APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a estabelecer política Municipal de incentivo/ajuda às indústrias estabelecidas em Mirabela-MG, principalmente na abertura de poços artesianos/tubulares, observando, para tanto, os recursos programados para essa atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, contidas no orçamento de 2001 e orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2001.

Mirabela-MG, 09 de novembro de 2001.

Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

